DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Gabinete da Prefeita

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de cessão de uso de bem imóvel que celebram, entre si, o Município de Cocal de Telha – PI e o Município de Boqueirão do Piauí – PI.

O MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.574/0001-83, com sede à Rua Francisco Alves Mendes, n.º 149, Centro, CEP 64.278-000, Cocal de Telha-PI neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, a Sr.ª **ANA CÉLIA DA COSTA SILVA**, doravante denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.566/0001-37, com endereço à Avenida Primavera, n.º 699, Centro, Boqueirão do Piauí – PI, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **VALDEMIR ALVES DA SILVA**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Cocal de Telha – PI, um imóvel localizado na **Localidade Sambaíba**, com a finalidade de implantação de uma unidade escolar por parte do Município de Boqueirão do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO - O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo do CESSIONÁRIO, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - O inadimplemento do disposto no *caput* da presente cláusula acarretará a automática extinção da cessão, com a consequente devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE - O CEDENTE obriga-se a transferir para o CESSIONÁRIO o direito de uso sobre o seguinte imóvel:

3.1 Escola Municipal José Rodrigues, Localidade Sambaíba.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO - São obrigações do CESSIONÁRIO:

4.1. Manter o imóvel cedido em perfeitas condições de uso, correndo, por sua conta e responsabilidade, todas as despesas de conservação, manutenção, e outras que se fizerem necessárias no curso da cessão.

4.2. Qualquer despesa realizada pelo CESSIONÁRIO não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - O Município de Boqueirão do Piauí se reserva o direito de proceder adequações físicas no imóvel, sem prévia comunicação ao CEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA - A presente cessão terá vigência de 10 (dez) anos, podendo ser objeto de prorrogação, mediante prévia anuência dos partícipes em termos aditivos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO - O CESSIONÁRIO restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA SÉTIMA: FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Capitão de Campos – PI como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Cocal de Telha-PI , 08 de julho de 2020.

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal de Cocal de Telha – PI

VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí – PI

Testemunhas:

Nome: Vanessa Cristiane dos Santos

CPF: 000.806.183-16

Nome: José Francisco Borges da Silva

CPF: 029.936.353-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha

Cocal de Telha (PI), 29 de julho de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 010/2020
Processo Administrativo nº 26/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE COCAL DE TELHA-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações, ratificada pela Assessoria Jurídica, bem como determino a contratação da empresa **MISAEL ALVES DE MORAES NETO - ME (ALAMO COMERCIO E SERVIÇOS), CNPJ nº 33.836.848/0001-04,** para o fornecimento do objeto da presente dispensa. O valor global do contrato será de **RS 134.490,00** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Rodrigo Antônio Bona Ibiapina
Secretario Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2020

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESO ADMINISTRATIVO Nº 26/2020
Fundamentação Legal: Art. 24, V, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Foram realizados duas licitações, quais sejam, Pregões Presenciais nº 07/2020 e 09/2020, contudo nenhum licitante interessado compareceu aos certames, razão pela qual foram considerados desertos.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0 KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE COCAL DE TELHA-PI.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA-PI, CNPJ nº 01.612.572/0001-94,** situada na Rua Francisco Alves Mendes, 149, Centro, Cep: 64.278-000, Cocal de Telha-PI, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COCAL DE TELHA- PI, CNPJ Nº 14.797.522/0001-70** neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Rodrigo Antônio Bona Ibiapina CPF nº 725.423.903-63

CONTRATADO: MISAEL ALVES DE MORAES NETO - ME (ALAMO COMERCIO E SERVIÇOS). CNPJ nº 33.836.848/0001-04.
ENDEREÇO: Rua Tomaz Tajra, 766, Sala 05, Teresina - PI.
VALOR TOTAL: RS 134.490,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).
FONTE DE RECURSOS: Emenda Parlamentar nº 201930650002/Ministério da Cidadania e /PSB-FNAS/CRAS
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Rodrigo Antônio Bona Ibiapina
Secretário Municipal de Assistência Social